



**Município de Nova Ramada-RS**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitações**

**ANEXO I – MODELO PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024 – PROCESSO Nº 64**

**1.DO OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços mensal de assistência técnica e clínica veterinária, para atender ao Programa de Incentivo à Bacia Leiteira-Prodeleite, com o objetivo de aumentar a produção total de leite do município, a renda dos agricultores e a arrecadação municipal, conforme Lei Municipal nº1.075/2011, conforme especificações abaixo:

<b>Código</b>	<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Und</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Unitário Máximo por item R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
7661	1	1	7.200,00	UN	Deslocamento até as propriedades	30,00	216.000,00
18680	1	2	1.800,00	UN	Assistência e acompanhamento reprodutivo	185,00	333.000,00
7670	1	3	10.800,00	UN	Diagnósticos e tratamento de doenças	100,00	1.080.000,00
7662	1	4	4.800,00	UN	Vacinação para brucelose	20,00	96.000,00
7673	1	5	960,00	UN	Auxílio a parto	120,00	115.200,00
7669	1	6	3.000,00	UN	Exames ginecológicos	50,00	150.000,00
7671	1	7	960,00	UN	Cirurgias de deslocamento de abomaso	260,00	249.600,00
7672	1	8	960,00	UN	Cirurgias de cesariana	250,00	240.000,00
18682	1	9	1.200,00	UN	Cirurgias de menor complexidade	100,00	120.000,00

**Total Geral: 2.599.800,00**

As quantidades e valores é para o período de 120 meses, pois o objeto é considerado serviço contínuo, podendo ser renovado anualmente.

Os valores para o exercício de 2024 (abril a dezembro) estima-se em R\$ 102.080,00, nas seguintes quantidades estimada:

<b>QUANTIDADE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
- 333 und	Deslocamento até as propriedades
- 90 und	Assistência e acompanhamento reprodutivo



**Município de Nova Ramada-RS**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitações**

- 540 und Diagnósticos e tratamento de doenças
- 220 und Vacinação para brucelose
- 18 und Auxílio a parto
- 100 und Exames ginecológicos
- 18 und Cirurgias de deslocamento de abomaso
- 10 und Cirurgias de cesariana
- 27 und Cirurgias de menor complexidade

**2. DA EXECUÇÃO:** Os atendimentos veterinários deverão ser realizados mensalmente, de segunda à sexta, junto às propriedades rurais, mediante solicitação dos produtores cadastrados e habilitados no programa PRODELEITE, conforme lista com os nomes dos produtores disponibilizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no final de cada bimestre.

**2.1.** Os agendamentos dos serviços veterinários poderão ser realizados junto a Empresa vencedora; através do contato telefônico disponibilizado; ou através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em horário de expediente.

**2.2.** Os serviços de urgência e emergência, quando solicitados após o horário de expediente, serão avaliados pelo profissional da empresa contratada. A empresa contratada terá 20 minutos para atendimento do chamado de urgência, exceto, se o profissional já estiver em outro atendimento, o qual deverá ser realizado logo após o término deste, conforme disponibilidade e horário.

**2.3.** O controle das inscrições das vacinas de Brucelose será realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na qual será repassado a empresa quando completar um lote suficiente para um frasco de vacina, sendo que a empresa terá o prazo máximo de 15 dias para realizar o serviço após a comunicação da Secretaria.



**Município de Nova Ramada-RS**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitações**

- 2.4.** A empresa deverá fornecer laudos das vacinas de brucelose (quando realizado) para o proprietário no local e dia do serviço. Também deverá fornecer 120 acompanhamento reprodutivo durante o ano (em torno de 10 mensais), exceto no contrato de 2024 deverá ser de 90 acompanhamento reprodutivo (em torno de 10 mensais), tendo em vista o período contratado, todos cadastrados no programa PRODELEITE.
- 2.5.** Os serviços disponibilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do programa, além dos acompanhamentos reprodutivos obrigatórios, têm os que poderão ser solicitados pelos produtores, tais como; deslocamentos até as propriedades, diagnóstico e tratamento de doenças, vacina de brucelose, auxílio ao parto, exames ginecológicos, cirurgias de deslocamento de abomaso, cirurgias de cesariana e cirurgias de menor complexidade, todos com uma quantidade de atendimentos estimada anualmente.
- 2.6.** Todos os serviços deverão ser realizados especificando (ex; número ou nome) do animal que foi atendido, sendo que o mesmo só poderá ser atendido pelo programa duas vezes no mesmo mês, se caso houver mais será por conta do proprietário.
- 2.7.** A empresa vencedora deverá utilizar veículo próprio para deslocamento dos profissionais, equipamentos para os procedimentos cirúrgicos e equipamentos de proteção individual (EPIs).
- 2.8.** A empresa vencedora será responsável pelo descarte correto dos frascos, seringas, perfuro cortantes e outros materiais usados durante os procedimentos realizados nas propriedades. Os medicamentos veterinários utilizados nos tratamentos (se necessário) serão por conta do produtor.
- 2.9.** A empresa deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas mensalmente, de forma legível, através do preenchimento de um formulário de visitas a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com a assinatura dos agricultores atendidos.
- 2.10.** O contrato com a empresa vencedora será de abril a dezembro de 2024, com pagamento mensal dos serviços **efetivamente realizados**, podendo ser prorrogável por até 120 meses.



**Município de Nova Ramada-RS**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Setor de Licitações**

**3. DO PAGAMENTO:** O pagamento a empresa vencedora será realizado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Para tanto, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar a Nota Fiscal competente até último dia útil de cada mês.

**3.1.** No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, **devendo ser observado**, para emissão da Nota Fiscal o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**OBS:** Na sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ:**

**NOME LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTATO:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**E-MAIL, TELEFONE, WATS, DADOS BANCÁRIOS:**

**ASSINATURA:**

**\* Demais informações necessárias constam no Edital.**